



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

**LEI Nº 2035.
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“Revoga a Lei Municipal nº 669, de 29 de outubro de 2001, que “Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a participar do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais”, e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

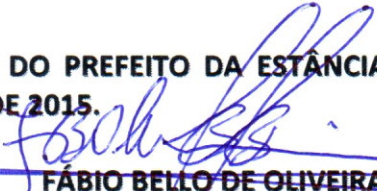
Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 669, de 29 de outubro de 2001, que “Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna a participar do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais”.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, no âmbito de sua competência e em conjunto com os demais Municípios participantes, a adotar todas as providências e realizar as despesas necessárias para a liquidação e extinção do Consórcio Intermunicipal para Conservação e Manutenção de Vias Públicas Municipais.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações específicas do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 04 de dezembro de 2015.


RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretário de Administração